

Pref. Mun. D

Protocolo nº

Data: 13 /

Ass.: C



PROTOCOLO
001430/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
20/11/2013 15:46
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos
Martins



20471892013



LEI Nº 2513/2013

Domingos Martins

Data: 17 / 11 / 13

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n° 100/2013

Projeto de Lei n° 115/2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 115/2013, de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe sobre a mudança temporária de localização do servidor do magistério do município de Domingos Martins e dá outras providências*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. A mudança temporária de localização é a alteração do local de trabalho do professor efetivo do Município de Domingos Martins pelo período de um ano letivo.

§ 1º A mudança temporária de localização só poderá ser realizada para o mesmo cargo e função do interessado.

§ 2º A mudança temporária de localização poderá ser interrompida antes do término do ano letivo, com o retorno do titular ao cargo.

Art. 2º. A mudança temporária de localização poderá ser realizada a pedido, através de:

I – Concurso interno, observando-se a classificação dos candidatos e os critérios estabelecidos em normas administrativas específicas;

II – Permuta, com a manifestação dos interessados que exerçam igual cargo do magistério.

Art. 3º. O processo de mudança temporária de localização será realizado anualmente, no mês de novembro ou dezembro e a localização decorrente desta mudança será efetivada no início do ano letivo seguinte.

Parágrafo Único. Não será permitida mudança temporária de localização no decorrer do ano letivo, mesmo que surjam novas vagas no período.

Art. 4º. As vagas destinadas à mudança temporária de localização são aquelas provenientes de:

I - Vagas não preenchidas em concurso de remoção ou por concurso público;

II - Abertura de vagas provenientes de outras localizações;

III - Abertura de novas turmas decorrente de aumento do número de alunos;

IV - Afastamento do titular por motivo de:

a) Ocupação de cargo comissionado;

b) Exercício de funções do magistério no âmbito Municipal;

c) Licença para trato de interesses particulares;

Pref. Mun.
Protocolo
Data: 13



PROTOCOLO
001430/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins
20/11/2013 15:40:01
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos
Martins



29471892013



LEI Nº 2573/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 18 / 11 / 13

- d) Cessão prevista no Art. 59 da Lei 2.137/2008;
- e) Readaptação.

Art. 5º. Os critérios para a realização do processo de mudança temporária de localização obedecerão aos mesmos critérios do Concurso de Remoção.

§ 1º A escolha de vagas do concurso de remoção e o provimento por concurso público, quando houver, precederão a escolha da mudança temporária de localização, definidos na Lei 2.137/2008.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de novembro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2573 / 13
EM 18 / 11 / 13

PREFEITO MUNICIPAL